



MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 990 de 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Frei Inocência-MG, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025 em **R\$ 53.358.800,00 (cinquenta e três milhões trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)** para Administração Direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO DA RECEITA	
RECEITAS CORRENTES	54.238.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.428.500,00
Contribuições	708.000,00
Receitas Patrimoniais	419.700,00
Receitas de Serviços	469.000,00
Transferências Correntes	50.178.500,00
Outras Receitas Correntes	34.900,00
Receitas Retificadoras	-5.095.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.215.400,00
Operações de Créditos	1.000.000,00
Alienação de Bens	24.500,00





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Transferências de Capital	3.190.900,00
TOTAL GERAL	53.358.800,00

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01- Legislativa	2.000.000,00
02- Judiciária	239.000,00
04- Administração	4.199.500,00
06- Segurança Pública	57.000,00
08- Assistência Social	1.915.500,00
10- Saúde	17.954.000,00
12- Educação	13.978.000,00
13- Cultura	552.000,00
15- Urbanismo	5.373.800,00
16- Habitação	20.000,00
17- Saneamento	710.000,00
18- Gestão Ambiental	1.983.500,00
20- Agricultura	348.000,00
25- Energia	860.000,00
26- Transporte	867.000,00
27- Desporto e Lazer	681.000,00
28- Encargos Especiais	1.120.500,00
99 - Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	53.358.800,00

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.000.000,00
Câmara Municipal	2.000.000,00





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL	51.358.800,00
Gabinete do Prefeito	859.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.188.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.383.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	17.954.000,00
Secretaria Municipal de Educação	13.978.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	645.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.935.500,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	8.222.300,00
Secretaria Municipal de Transporte	181.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	348.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Urbana	1.983.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	681.000,00
TOTAL GERAL	53.358.800,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo está autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, utilizando a totalidade do limite apurado do excesso de arrecadação apurado, considerando ainda a tendência do exercício, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da lei 4320/64;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, utilizando a totalidade do limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior;

IV - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, utilizando a totalidade do produto de operação de crédito autorizada;

V - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VI - proceder à criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

VII - realizar a alteração de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

VIII - proceder à criação de naturezas de despesas nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulações de dotações;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

III - atender despesas financiadas com recursos de operações de créditos;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação, quando se configurar receita do exercício superior às previsões desta Lei.

Art. 7º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Frei Inocência-MG, 30 de setembro de 2024.

JIMMY DUTRA GOULART
Prefeito Municipal



Av. Dr. João de Souza Lima,, nº 731 - Centro - CEP 35.112-000 - Frei Inocência - MG - Contato: (33) 3284-2686 -
Site: <https://freiinocencia.mg.gov.br/> - CNPJ nº 16.945.990/0001-70





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
(COMPARATIVO ENTRE O ORÇAMENTO E O P.P.A DO EXERCÍCIO DE 2025)	Ato Vinculado	Visualizar
(Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos)	Ato Vinculado	Visualizar
DEMONSTRATIVO RECEITA	Ato Vinculado	Visualizar
DESPESA FIXADA	Ato Vinculado	Visualizar
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Jimmy Dutra Goulart conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.camarafrereinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **VDGCN-3XMYK-STJ5M-1IMNY-VH9UM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Av. Dr. João de Souza Lima,, nº 731 - Centro - CEP 35.112-000 - Frei Inocencia - MG - Contato: (33) 3284-2686 -
Site: <https://freiinocencia.mg.gov.br/> - CNPJ nº 16.945.990/0001-70





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 990 de 2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 24/10/2024 14:33:36

Hash Interno: tcmmluftppvioqunqlldid50dpsbhjsw3s1lils34



Chave de Verificação

VDGCN-3XMYK-STJ5M-1IMNY-VH9UM

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
690.***.***-20	Jimmy Dutra Goulart	Assinado em 24/10/2024 16:47



Av. Dr. João de Souza Lima,, nº 731 - Centro - CEP 35.112-000 - Frei Inocência - MG - Contato: (33) 3284-2686 -
Site: <https://freiinocencia.mg.gov.br/> - CNPJ nº 16.945.990/0001-70

